



GUIA PARA UMA

COMUNICAÇÃO

RESPONSÁVEL

SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Guia para uma comunicação responsável sobre violência de gênero

2026



REALIZAÇÃO:





FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

Fundação FEAC

PARCEIRO EXECUTIVO

ANDI – Comunicação e Direitos

SUPERVISÃO EDITORIAL

Ana Potyara Tavares

Equipe Fundação FEAC de Comunicação e RI

TEXTO E EDIÇÃO

Mabel Dias dos Santos

APOIO TÉCNICO

Equipe Fundação FEAC de Desenvolvimento Social e de Comunicação e RI

PESQUISA GUIA DE FONTES

Mabel Dias dos Santos

Ana Potyara Tavares

Equipe Fundação FEAC de Comunicação e RI

REVISÃO TÉCNICA

Ana Potyara Tavares

REVISÃO GRAMATICAL

Paulo Castro | Books Maze Publishers

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Aline Macedo

04 APRESENTAÇÃO

07 CAPÍTULO 1

O papel da comunicação no combate à violência contra as mulheres

12 Incidência do movimento feminista como promotor do agendamento midiático

15 Rose Leonel e Lola Aronovich: da violência digital à busca por justiça

17 CAPÍTULO 2

A gramática que responsabiliza as mulheres: ética e responsabilidade na manchete e no conteúdo

21 O respeito à identidade de gênero

22 O cuidado com a escolha das imagens para ilustrar matérias

23 Os tipos de violência contra mulheres

25 Os tipos de violência digital contra as mulheres

27 CAPÍTULO 3

Recomendações para uma cobertura ética e qualificada

31 CAPÍTULO 4

As leis protetivas para as mulheres podem fundamentar conteúdos

32 Legislação

37 CAPÍTULO 5

Guia prático: fontes, dados e redes de apoio

42 Organizações nacionais que oferecem apoio às mulheres

43 CAPÍTULO 6

Banco de ideias: sugestões de pautas para jornalistas

46 A política de cuidados como enfrentamento da violência

48 REFERÊNCIAS

A COMUNICAÇÃO TAMBÉM TRANSFORMA

A Fundação FEAC acredita que transformar realidades sociais exige mais do que recursos e iniciativas. Exige articulação, conhecimento, participação e, sobretudo, a capacidade de colocar temas relevantes no centro do debate público.

Há mais de seis décadas, a Fundação atua em Campinas (SP) para reduzir vulnerabilidades sociais e promover o bem-estar social equitativo. Hoje, sua atuação parte dos territórios e se organiza em três focos prioritários: inclusão produtiva, acesso a direitos sociais, com ênfase na assistência social e na convivência familiar e comunitária saudável. Para avançar nessas frentes, a FEAC investe, assessora e articula organizações da sociedade civil, o poder público, as universidades, as empresas, os territórios, a mídia e outros atores do ecossistema social. Nesse caminho, a comunicação ocupa um lugar importante e estratégico.

O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo nasceu desse entendimento: o jornalismo e a comunicação têm a capacidade de dar visibilidade a realidades que muitas vezes permanecem invisíveis, qualificar o debate público, ampliar a compreensão sobre desigualdades e contribuir para a construção de novas perspectivas e soluções. Em sua trajetória, o Prêmio vem reconhecendo diferentes formatos, profissionais, estudantes e iniciativas de comunicação, valorizando a diversidade de vozes que ajudam a construir a narrativa sobre a sociedade e seus territórios.





Em 2026, o Prêmio propõe um olhar para um dos desafios mais urgentes e estruturais da sociedade: a “Violência de Gênero: Convivência em Risco, Futuro em Jogo”. A escolha do tema parte da compreensão de que a violência de gênero não é um fenômeno isolado ou exclusivamente criminal. Ela atravessa relações, famílias, comunidades, territórios, direitos, oportunidades e perspectivas de futuro.

Por isso, falar sobre violência de gênero exige responsabilidade. A forma como uma história é apurada, contextualizada, escrita, fotografada, editada e apresentada pode contribuir para ampliar a compreensão sobre o problema ou, ao contrário, reforçar estereótipos, culpabilizar vítimas, naturalizar a violência e invisibilizar suas causas e possibilidades de enfrentamento.

Este guia nasce justamente dessa reflexão.

Mais do que oferecer respostas prontas, queremos ampliar o repertório de quem comunica. Reunimos conceitos, dados, referências, legislações, fontes, redes de apoio, iniciativas e sugestões de pautas para contribuir com uma cobertura mais ética, contextualizada e qualificada sobre a violência de gênero.

A proposta é também deslocar o olhar da violência como fato isolado para o fenômeno social que a sustenta, da estatística para as histórias e os contextos por trás dos números, da vítima como objeto da narrativa para a preservação de sua dignidade e de seus direitos e do problema para as respostas que já estão sendo construídas por pessoas, organizações, comunidades e políticas públicas.



Ao abordar temas como a economia do cuidado, a autonomia financeira, as redes de proteção, a prevenção, a violência digital, os marcadores de raça, classe, gênero e território e as iniciativas que atuam na transformação dessas realidades, o guia busca mostrar que há muitas histórias para contar além da manchete.

Para a Fundação FEAC, comunicar também é uma forma de cuidar, conectar e transformar.

Esperamos que este material seja uma ferramenta de consulta e inspiração para jornalistas, estudantes, profissionais de comunicação e todos aqueles que ajudam a construir as narrativas que circulam na sociedade.

Porque toda escolha de pauta, palavra, imagem e enquadramento ajuda a construir o olhar coletivo sobre o mundo. E esse olhar pode abrir caminhos para uma sociedade mais justa, segura e equitativa.

Boa leitura.

CAPÍTULO 01

O PAPEL DA COMUNICAÇÃO NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A mídia é considerada o quarto poder. As informações divulgadas nos meios de comunicação podem influenciar a opinião pública, definindo posições e comportamentos na sociedade. A teoria da Agenda Setting explica como a mídia, ao pautar determinados temas, também pode pautar os diálogos que circulam na sociedade. A violência contra as mulheres é um dos assuntos em destaque na mídia brasileira e, como ressalta a pesquisadora Lourdes Bandeira — uma das principais referências nas pesquisas de gênero no Brasil —, é um fenômeno social e cultural, que tem atingido, nos últimos três anos, índices preocupantes no país. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2025 o Brasil registrou o feminicídio de quatro mulheres por dia no país.

Os meios de comunicação possuem um papel fundamental e estratégico ao informar a ocorrência desses casos e, por isso, devem ter a responsabilidade social e o compromisso ético quando reportam os casos que envolvem violência de gênero, pois — enquanto constituintes do quarto poder — podem influenciar o imaginário social para a compreensão e a sensibilização da sociedade sobre tal fenômeno. Assim, por intermédio do seu conteúdo e do seu posicionamento, eles podem cobrar a atuação efetiva do Estado no combate a esse tipo de violência. A mídia também é considerada um campo de disputas, um espaço privilegiado para a disseminação de perspectivas diferentes sobre determinados assuntos, como a violência de gênero.

A sociedade brasileira é estruturalmente marcada pelo machismo, pela misoginia e pelo conservadorismo e ainda culpa a mulher pela violência que sofreu, que, geralmente, é praticada por um homem com quem ela mantém ou mantinha um relacionamento íntimo.

Em algumas coberturas jornalísticas sobre violência de gênero realizadas pelos meios de comunicação, podemos identificar traços desse machismo estrutural e do conservadorismo à brasileira, que reforçam estereótipos de gênero e discriminação e violam os direitos das mulheres, às vezes até mesmo sem perceberem.

Os direitos fundamentais foram conquistados pelas mulheres apenas nas últimas décadas. O direito ao voto, por exemplo, foi ampliado às mulheres em 1932. Até 1962, as mulheres casadas precisavam da autorização dos maridos para exercer determinadas atividades da vida civil, como abrir uma conta bancária. A legislação protetiva às mulheres, como a Lei Maria da Penha, só foi aprovada em 2006. São marcos normativos e legais que ajudam a compreender que a igualdade entre homens e mulheres é uma construção relativamente recente e que padrões culturais e sociais de desigualdade ainda podem influenciar a forma como a violência de gênero é compreendida e retratada.

As conquistas obtidas pelas mulheres ao longo da história foram alcançadas após muitas lutas, que precisam ser preservadas e respeitadas. Por isso, reforçamos a importância do papel da mídia no atual cenário de retrocessos de direitos, que temos observado nos últimos anos no Brasil e em outros países.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública destaca que as mulheres negras seguem sendo as principais vítimas de violência, inclusive de feminicídio, no Brasil. Um desses casos aconteceu em 2017, em Recife, Pernambuco. O periódico Aqui PE (já extinto), do Diário de Pernambuco, publicou, em sua capa, a foto de uma mulher negra, assassinada pelo companheiro dela, com a genitália à mostra. Diversas entidades ligadas aos direitos das mulheres e ao direito à comunicação no Estado publicaram uma nota de repúdio, chamando a atenção da empresa de comunicação para a sua responsabilidade social, ao noticiar de maneira sensacionalista um caso de violência contra a mulher, o que reforçou estereótipos de gênero, retroalimentando uma cadeia de argumentações misóginas, racistas e classistas, que podem resultar em diversas outras práticas violentas contra as mulheres; neste caso, contra as mulheres negras.

A violência contra as mulheres é uma violação aos direitos humanos. Mas raramente isso é dito nas reportagens e notícias produzidas pelas/os jornalistas brasileiras/os. É fundamental que a mídia e os meios de comunicação compreendam a violência contra a mulher como uma violação aos direitos humanos, para que a sociedade entenda a dimensão do

problema — que atravessa as categorias de raça, idade, orientação sexual e classe — e não reforce comportamentos discriminatórios contra as mulheres vítimas de violência. Por isso, é importante o recorte racial nas reportagens que tratam da violência de gênero, de maneira a enfocar não só as desigualdades de gênero presentes na sociedade brasileira, mas também a prática do racismo no âmbito desse fenômeno.

Em seu dossiê sobre o feminicídio no Brasil, o Instituto Patrícia Galvão indica que é fundamental o papel dos meios de comunicação na informação da sociedade sobre casos de violência contra as mulheres. De igual modo, para além disso, por meio da cobertura jornalística que os meios de comunicação realizam, a imprensa deve cobrar do Estado a aplicação efetiva das medidas protetivas e questionar quando e por que tais medidas falham, de modo que o poder público possa evitar, assim, a prática do feminicídio. Enquanto formadora da opinião pública, a mídia tem também o papel de mostrar que o Estado precisa investir em



políticas públicas para a promoção, a defesa, a garantia de direitos e o enfrentamento das violências, como as políticas públicas voltadas para a educação de gênero nas escolas. Se a imprensa pode construir, ela também pode destruir preconceitos e estereótipos culturais que moldam visões e comportamentos. Por isso, nos casos que envolvem a violência contra as mulheres, é essencial o papel do jornalismo para a promoção de debates aprofundados sobre as raízes da violência, de modo a enfatizar a importância de uma educação em prol da igualdade de gênero, com recorte antirracista, não capacitista, não classista e com respeito à diversidade e aos direitos humanos.

Os meios de comunicação são uma parte ativa na constituição do espaço público, de maneira que a opinião pública é construída a partir das discussões e dos debates entre as/os participantes. Enquanto espaço de mediação social, a mesma mídia constrói narrativas em determinados contextos nos quais as representações sociais de gênero são formuladas, elaborando sentidos e significados. Essa visibilidade das relações de gênero e, conseqüentemente, da violência de gênero evidencia a sua força na formação dos discursos sobre as representações de gênero, pois é uma experiência dinâmica, capaz de produzir mudanças de percepção de determinados fatos sociais e também de promover o engajamento de diferentes atores na realidade social construída.

Com a chegada da *internet* e, principalmente, das plataformas digitais, que ocuparam o espaço de mediadoras do deba-

te público, a atuação das/os jornalistas precisou passar por uma adaptação. Redações de jornais, de TVs e de rádios tiveram suas equipes reduzidas e a imprensa investiu em um jornalismo multiplataforma, com um ou dois jornalistas tendo de assumir diversas funções nas empresas onde atuam. Essa precarização do trabalho da/o jornalista prejudicou ainda mais a cobertura de determinados assuntos que requerem um olhar mais atencioso e criterioso, como o da violência contra as mulheres, que — por se tratar de um fenômeno complexo, que envolve diversos fatores que explicam as motivações de sua ocorrência — não pode ser tratado de maneira superficial. Diante dessa precarização, é importante que o letramento em gênero seja realizado pelos meios de comunicação para os seus profissionais e comunicadores, a fim de garantir coberturas qualificadas e éticas.

A professora e pesquisadora Fabiana Moraes discute a objetividade jornalística, ensinada nos cursos de comunicação das universidades brasileiras, como um fator que contribui para coberturas descontextualizadas de situações complexas, como as da violência contra as mulheres, que não podem ser tratadas de maneira superficial ou policialesca por parte da/o profissional da comunicação. Para Fabiana Moraes, a objetividade jornalística é um ideal irrealizável, que sustenta a performance de neutralidade, abraçada pelos meios de comunicação. No entanto, como defende a pesquisadora, a mídia não é neutra, sendo que a objetividade é utilizada para validar os discursos hegemônicos, o que pode prejudicar a compreensão geral do público de deter-

minadas problemáticas, como a violência contra as mulheres. A professora defende a adoção da subjetividade jornalística no momento da produção e da redação de matérias e, inclusive, das notícias sobre temas que envolvam o racismo, a violência contra as mulheres, os territórios e o segmento LGBTQIAPN+, cujas pautas são geralmente abordadas pela mídia a partir de um viés hegemônico, com camadas de exclusão e discriminação.

Pode parecer algo complexo e que não se encaixe no fazer jornalístico. Como, assim, subjetividade jornalística? A/o jornalista deve colocar as suas impressões na matéria que está redigindo? Fabiana Moraes não descarta a objetividade jornalística na produção das reportagens que envolvam violência contra as mulheres, por exemplo. Para ela, a subjetividade e a objetividade jornalística podem caminhar juntas. O que Fabiana Moraes questiona na construção dessa objetividade na mídia e nos meios de comunicação é a divulgação de preconceitos, violência e discriminação, que acarretam a “coisificação de pessoas e populações”, sob o disfarce

de manto da “democracia”, da “isenção” e da “objetividade”, feito pelos principais meios de comunicação no Brasil.

Nesse caso, a prática do jornalismo declaratório configura-se como um problema, ao noticiar casos de violência contra as mulheres. Isso porque, ao entrevistar fontes, mesmo as oficiais, como a Polícia Militar, por exemplo, sem se aprofundar na ocorrência do crime contra a mulher, a equipe de reportagem deixa de contextualizar o acontecimento e, dessa forma, incorre em uma prática que resulta em discriminação ou culpabilização da vítima, como vemos em alguns casos noticiados. Podemos verificar a prática do jornalismo declaratório na cobertura de um duplo feminicídio, ocorrido em João Pessoa (PB), no ano de 2024. O portal G1PB, afiliado do grupo Globo de Comunicação, não cita a qualificação de feminicídio no crime praticado por um policial penal da Paraíba, que matou a esposa e sua cunhada, referindo-se ao crime como “duplo homicídio” ([link para uma análise sobre a reportagem: https://observatoriopbdejornalismo.blogspot.com](https://observatoriopbdejornalismo.blogspot.com)).



O que proponho é riscar reflexivamente essa subjetividade com nossos marcadores sociais, históricos, discursivos; marcar essa subjetividade (e objetividade) jornalística a partir de uma leitura crítica na qual não podem escapar escolhas e apagamentos atravessados por questões de gênero, classe, raça, territórios. O jornalismo de subjetividade se situa a partir dessa perspectiva interseccional e crítica a um modo de produção da notícia.

FABIANA MORAES

INCIDÊNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA COMO PROMOTOR DO AGENDAMENTO MIDIÁTICO

A partir da década de 1980, a incidência do movimento feminista e de mulheres — inclusive negras e indígenas — em relação à mídia no Brasil ocasionou mudanças na cobertura dos casos de violência contra as mulheres e de feminicídio, o que permitiu que a temática não fosse tratada apenas no caderno policial dos jornais. Dois casos emblemáticos ilustram a atuação do movimento de mulheres: os feminicídios de Eliane de Grammont (1981) e de Ângela Diniz (1976). Com lemas como “Quem ama não mata!”, as feministas conseguiram pautar na mídia a informação de que os assassinatos das duas mulheres haviam ocorrido por causa do machismo dos agressores, em um período em que ainda não havia sido reconhecido no Brasil o crime de feminicídio, quando a morte de mulheres ocorre em razão de seu gênero.

A pena de Raul Fernandes do Amaral Street, o Doca Street, namorado de Ângela Diniz e responsável pelo seu assassinato, foi ampliada para 15 anos pela Justiça do Rio de Janeiro, após a mobilização de grupos feministas na época. No primeiro julgamento do crime, Doca Street foi condenado a 2 anos de reclusão. No entanto, com a proliferação dos programas policiais na programação das principais emissoras de TV brasileiras, a partir da década de 1990, a violência de gênero começou a ser individualizada e enquadrada na esfera apenas criminal, sem contextualização, com um foco sensacionalista e espetacularizado.

Para a jornalista e pesquisadora Rachel Moreno, a violência de gênero aparece na mídia isolada de seu contexto e de suas consequências. Ao noticiarem casos de violência contra as mulheres, geralmente, os meios de comunicação adotam uma roupagem sensacionalista, com o objetivo de atrair audiência e prender a

atenção do/a telespectador/a, personalizando o caso e explorando no imaginário social o sofrimento da mulher, o que pode revitimizá-la e fazê-la reviver a situação de violência que passou.

Para exemplificar a explicação de Rachel Moreno, citamos a cobertura jornalística do cárcere privado de Eloá Cristina Pimentel, em 2009. Ela foi mantida presa em seu apartamento, com sua amiga Nayara, pelo seu ex-namorado, que queria forçá-la a reatar o namoro. Durante 100 horas, os programas de TV cobriram o sequestro das adolescentes, mas os comunicadores estavam mais preocupados com o sequestrador. As equipes de reportagem ligavam para a residência e entrevistaram-no ao vivo, fazendo uma cobertura sensacionalista e recheada de estereótipos de gênero. Isso aconteceu no programa “A Tarde é Sua”, apresentado na época por Sônia Abrão, na Rede TV!. Um dos repórteres do programa falou com o agressor pelo telefone e dizia que

estava preocupado com a “segurança dele”. O comentarista do programa, o advogado Ademar Gomes, banalizou o crime e a violência que as jovens sofreram, afirmando que o caso terminaria “em pizza” e que Eloá iria “se casar com o ex-namorado”, seu agressor. O desfecho do sequestro e do cárcere privado de Eloá e Nayara foi trágico: a polícia invadiu o apartamento onde as jovens estavam e o agressor atirou contra elas, acertando Nayara na boca e Eloá na virilha e na cabeça. Eloá morreu instantaneamente.

Esse tipo de cobertura realizada pela mídia brasileira vai na contramão do que preconiza o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), que estabelece, em seu artigo 11º, parágrafo II, a não divulgação, pelos meios de comunicação no Brasil, de informações com viés sensacionalista, de caráter mórbido e contrário aos direitos humanos. Em seu artigo 6º, o Código de Ética estabelece que a/o jornalista deve se opor ao arbítrio e ao autoritarismo e defender a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como também deve respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão e — aqui acrescentamos — da cidadã.

Durante a 4ª Conferência Mundial da Mulher, realizada em Pequim, na China, em 1995, foi elaborado o Protocolo de Beijing. Em seu capítulo “J”, o protocolo trata sobre a imagem da mulher na mídia, com o objetivo de promover uma cobertura qualificada sobre temas relacionados às mulheres, estimulando sua autoestima e rebaixando os conceitos negativos e degradantes sobre a mulher. O documento indica ainda medidas para os sistemas de comunicação, os governos e as ONGs que estabeleçam o equilíbrio entre os gêneros,



Saiba mais!

O documentário **“Quem Matou Eloá?”** apresenta uma análise crítica sobre a espetacularização da violência e a abordagem da mídia televisiva sobre o caso. O Brasil Urgente, programa policial da TV Bandeirantes, também entrevistou o sequestrador. O apresentador na época, José Luiz Datena, pediu que o agressor de Eloá e Nayara apagasse as luzes do apartamento, para demonstrar que concordava com o que o âncora do Brasil Urgente dizia no programa sobre o caso. A mídia brasileira ainda tem deficiências em suas abordagens no sentido de prezar pela valorização dos direitos humanos, o que se agrava com os programas policiaiscos.

coibindo a imagem estereotipada da mulher na mídia, aumentando a participação feminina, expressando suas ideias e na tomada de decisões.

A pesquisadora Cynthia Miranda afirma que não bastam apenas a realização de campanhas e a formação com as/os pro-

fissionais de comunicação sobre a cobertura da violência contra as mulheres. Ela argumenta que é essencial a elaboração de políticas públicas voltadas para a comunicação brasileira que garantam a prática de um jornalismo ético, de qualidade, responsável e comprometido com a defesa da vida das mulheres brasileiras.

A cobertura da mídia sobre a violência contra as mulheres não pode focar apenas nos números

Vamos ao panorama da violência contra as mulheres no Brasil.

- Quatro mulheres são vítimas de feminicídio por dia no Brasil.
- Mais de um quarto das brasileiras sofre violência doméstica e familiar.
- Aproximadamente 8,8 milhões de brasileiras foram vítimas de violência digital.
- O crime de *stalking* (perseguição virtual) cresceu 30,1% em 2025.
- Quando são destacados os marcadores sociais de orientação sexual e de identidade de gênero para a realidade da violência contra as mulheres, identificamos que 77 mulheres transexuais foram assassinadas no país.
- As mulheres negras ainda são as principais vítimas de feminicídio no Brasil: 65,1% foram mortas dentro de casa por seus companheiros.

Os dados são referentes ao ano de 2025 e crescem anualmente, causando preocupação e mobilização de governos e da sociedade para pensar em soluções que freiem essa escalada da violência contra as mulheres no país. Mas, para além dos números, existe uma realidade que mostra a presença do machismo estrutural, do racismo, do capacitismo e da LGBTfobia na sociedade brasileira, que atinge cotidianamente a vida das mulheres negras, trans, travestis e com deficiência.



A violência contra as mulheres é uma força social originária da ordem patriarcal, carregada de significações e significados e com relações sociais permeadas por dominação e poder, expressas em diversas formas, seja física, simbólica, psicológica. | LOURDES MARIA BANDEIRA

Acrescentamos também a violência digital, uma nova modalidade de agressão às mulheres, que tem se manifestado de maneira intensa na *internet* e nas plataformas digitais.

ROSE LEONEL E LOLA ARONOVICH: DA VIOLÊNCIA DIGITAL À BUSCA POR JUSTIÇA

Dois casos emblemáticos ilustram a ocorrência da violência digital contra mulheres no Brasil: os casos Rose Leonel e Lola Aronovich. Rose Leonel é uma jornalista que teve fotos íntimas manipuladas e expostas, enviadas por email para amigos, familiares e contatos de trabalho, pelo seu ex-namorado, Eduardo Gonçalves da Silva. O ex-namorado de Rose Leonel também havia incluído os números do telefone dela nos emails, e a jornalista passou a receber telefonemas de homens perguntando quanto ela cobrava por um programa sexual. Na época, em 2007, não havia nenhuma legislação que protegesse as mulheres de crimes virtuais. Rose Leonel reagiu e mobilizou parlamentares para que isso acontecesse. Foi criado então um aditivo ao Código Penal, que criminaliza o compartilhamento de imagens íntimas sem consentimento, o famoso nudes.

A docente Dolores Agüero Aronovich, professora do Departamento de Letras da Universidade Federal do Ceará (UFC), conhecida como Lola Aronovich e autora do *blog* “Escreva, Lola, Escreva”, é perseguida virtualmente há mais de 20 anos por homens que fazem parte de grupos masculinistas que propagam discursos de ódio contra as mulheres, como *redpills*, *incels* e *mgtow* (*men going the own way*). Ela recebeu ameaças de morte, difamação, calúnia e violência psicológica, dentre outros crimes praticados pelos “mascus”, que é a forma como ela se refere a grupos extremistas que promovem conteúdos misóginos. O caso de Lola Aronovich também chegou ao Congresso Nacional, quando foi criada a Lei Lola, que atribui à Polícia Federal a investigação de casos de misoginia, como o que atingiu a professora.

A violência digital contra as mulheres é outro tipo de prática que é necessário



que seja informado pela mídia, principalmente para que as mulheres possam se prevenir e saber como denunciar. Quando começou a divulgação de imagens íntimas sem o consentimento da jornalista Rose Leonel e quando ocorreram os episódios de misoginia que atingiram a professora Lola Aronovich, não havia, então, uma legislação que responsabilizasse os agressores. Hoje, o Brasil conta com leis voltadas para punir a prática de crimes cibernéticos. E elas precisam ser cada vez mais conhecidas pelo público, principalmente o feminino, pois as mulheres são as principais vítimas desse tipo de violência. Seja qual for o tipo de violência, a mídia precisa — por meio das reportagens e notícias que ela veicula —

promover uma reflexão social sobre o fenômeno, de modo a questionar e responsabilizar os governos para que efetivem políticas públicas que preservem a vida das mulheres. Para além de informar a sociedade sobre os números da violência contra as mulheres, é fundamental que a mídia reflita a respeito dos motivos de sua ocorrência e busque investigar por que ela tem aumentado a cada ano, conforme analisam e revelam as pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, para auxiliar as mulheres a sair do ciclo de violência em que se encontram, informando quais são os serviços de apoio às mulheres em suas cidades e estados e de que modo elas podem acessá-los com segurança.

O Governo Federal publicou o Decreto nº 976/2026, que estabelece diversas medidas que responsabilizam as plataformas digitais e determinam que elas atuem para evitar a violência de gênero digital. Dentre tais medidas estão as de:

01

retirar de circulação conteúdos que configurem crimes contra as mulheres.

02

preservar as provas e informar às usuárias quais medidas serão adotadas.

03

agir contra ataques coordenados, de maneira a reduzir o seu alcance e a sua visibilidade, a fim de reforçar a proteção para jornalistas, candidatas e mulheres em cargos eletivos.

04

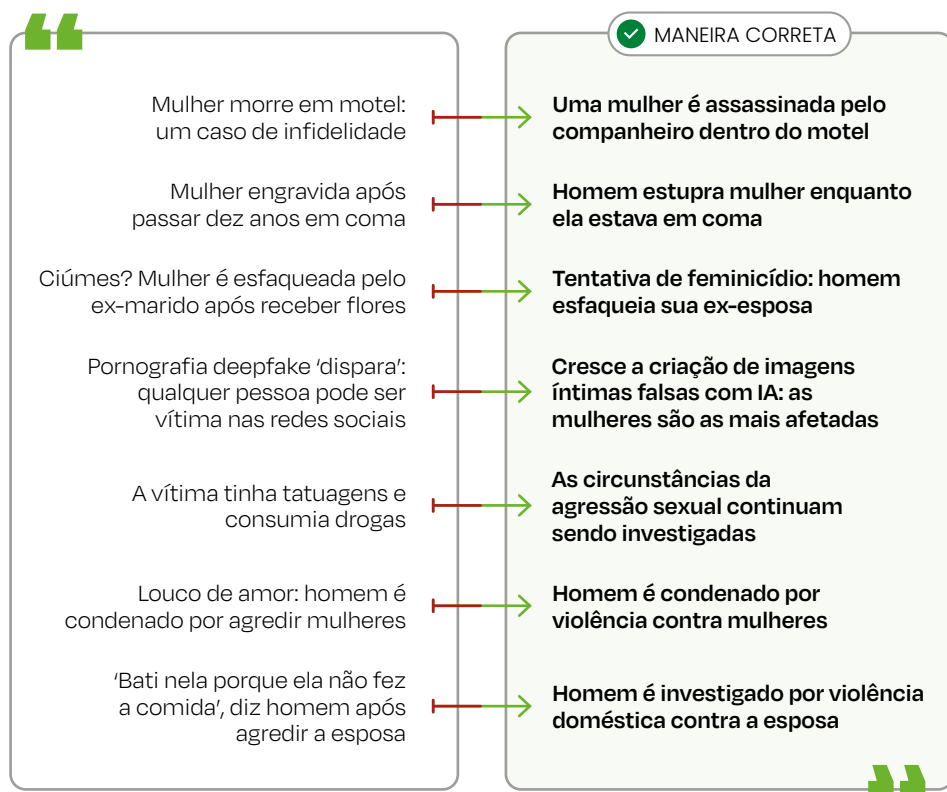
divulgar o serviço Ligue 180 como canal para informação e denúncia, inclusive sobre violência digital.

CAPÍTULO 02

A GRAMÁTICA QUE RESPONSABILIZA AS MULHERES: ÉTICA E RESPONSABILIDADE NA MANCHETE E NO CONTEÚDO

O texto jornalístico que aborda a violência contra as mulheres não deve reproduzir estigmas. Mas isso ainda acontece, mesmo com todas as discussões, as formações e as atuações do movimento feminista e de mulheres, desde a década de 1980, em busca de uma mídia responsável, ética e aliada dos direitos das mulheres. A ONU Mulheres Brasil realizou uma campanha, intitulada: “Voz Ativa: Manchete Sem Viés”, na qual apresentava reportagens que, em seus títulos ou textos, invisibilizam o agressor e responsabilizam a mulher pela violência sofrida.

A ONU selecionou algumas manchetes publicadas pela mídia que estavam na voz passiva, cujo efeito revitimizava e culpabilizava as vítimas mulheres, retirando a responsabilidade dos agressores pela prática dos crimes. A ONU Mulheres Brasil mostrou como tais manchetes poderiam ser reescritas, de modo a evitar a naturalização do crime e promover a responsabilização para a construção de normas sociais que rejeitem a violência contra as mulheres. Dentre os títulos apresentados na campanha da ONU e que devem ser evitados pela mídia estão os apresentados a seguir.



Campanhas assim mostram o quanto a construção do texto jornalístico — com a escolha do tempo do verbo, o emprego das conjunções, a escolha das fontes, o enquadramento, a linha editorial da mídia etc. — pode contribuir para a perpetuação ou não de estereótipos e preconceitos em relação às mulheres vítimas de violência, principalmente quando as mulheres fazem parte de segmentos já discriminados socialmente, como as mulheres negras, lésbicas, com deficiência, trans e as travestis.

A influenciadora Bella Longuinho sofreu violência do ex-namorado. O G1 noticiou o fato no dia 10 de junho de 2026. No entanto, o *lead* da reportagem demonstrava que os profissionais de imprensa pareciam duvidar do depoimento de Bella sobre a agressão que ela sofreu: “A influenciadora Bella Longuinho deu mais detalhes sobre a agressão que disse ter sofrido do ex-namorado”. O ex-namorado de Bella havia publicado nas redes sociais dele um vídeo que confirmava a violência que praticou contra Bella. Mesmo assim, o G1 duvidou da palavra da vítima e, na construção da frase, usou a expressão “que disse ter sofrido”, o que coloca em dúvida a fala da influenciadora.

No dia 23 de junho, o programa policialístico Primeiro Impacto, transmitido pelo SBT no horário matutino, apresentou uma reportagem sobre o feminicídio de uma jovem em Vitória, Espírito Santo. O apresentador Marcos Paulo Ribeiro de Moraes (conhecido como Marcão do Povo) e o comentarista do programa afirmaram que a morte da jovem Marcele, cometida por um amigo no apartamento dele,



não configurava feminicídio, “porque os dois não mantinham um relacionamento”. No entanto, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) reconhece o feminicídio não íntimo. Esse tipo de enquadramento da notícia adotado pelo programa policialístico Primeiro Impacto contribui para a subnotificação dos casos de feminicídio no Brasil.

Outro problema encontrado na reportagem foi o seu título, no qual identificamos a prática do jornalismo declaratório, quando reproduz a fala do agressor, que justificou o assassinato da amiga “por ela estar com o demônio no corpo”. Em nenhum momento, o apresentador Marcão do Povo e o comentarista do programa referiram-se ao feminicídio de Marcele como violência contra a mulher, tampouco como feminicídio não íntimo. O Instituto Patrícia Galvão, no Dossiê Feminicídio, traz o depoimento da juíza Marixa Fabiane Lopes Rodrigues sobre a cobertura da mídia dos casos de violência contra as mulheres. Ela afirmou que o que for dito na mídia pode ser usado no processo judicial. Destacamos um trecho do depoimento da juíza.



A recomendação aos profissionais da comunicação é a mesma [dada] aos profissionais de direito: que façam seu trabalho dentro da ética. É preciso checar as informações e a fonte antes da divulgação e, acima de tudo, ter a humildade de retificar uma matéria que tenha sido veiculada de forma açodada, com informações inverídicas.

MARIXA FABIANE LOPES RODRIGUES

Outro caso em que o feminicídio não íntimo também foi omitido pela mídia brasileira aconteceu na cobertura do assassinato da cicloativista venezuelana Julieta Hernandez, ocorrido em 2023. O corpo de Julieta foi encontrado queimado e enterrado em uma cova rasa em Presidente Figueiredo (AM) somente 10 dias depois que ela desapareceu. A cicloativista foi morta por um casal, após uma discussão e uma tentativa de estupro por parte do homem contra ela. A justiça amazonense não reconheceu como feminicídio o crime praticado contra Julieta, mesmo com todas as evidências presentes e a tipificação registrada na Lei de Feminicídio, que reconhece o feminicídio não íntimo. A violência sexual sofrida por Julieta e o seu assassinato configuraram um

crime por sua condição de mulher e pelo menosprezo ao feminino. Julieta viajava sozinha de bicicleta pelo Brasil, exercendo a sua autonomia e ocupando espaços tradicionalmente atravessados por desigualdades de gênero. Essa dimensão, entretanto, não foi apresentada pela cobertura jornalística. Predominou na imprensa uma abordagem centrada na reprodução das informações e declarações oficiais, sem o aprofundamento da discussão sobre a violência de gênero e sobre a possibilidade de que o crime pudesse ser compreendido judicialmente como feminicídio não íntimo. O caso evidencia, assim, como o jornalismo declaratório pode contribuir para invisibilizar as dimensões estruturais que atravessam a violência contra as mulheres.

O RESPEITO À IDENTIDADE DE GÊNERO

O modo como as pessoas LGBTQIAPN+ são representadas na mídia ainda reforça estereótipos e preconceitos, principalmente quando se trata de pautas que envolvem a esfera criminal. Por exemplo: se uma travesti comete um crime ou é assassinada, sua identidade de gênero, geralmente, não é respeitada pela mídia e ainda ocorre a sua criminalização, como se fosse intrínseco às travestis a prática de crimes. Como dissemos anteriormente, não há a contextualização do acontecimento e da realidade que elas vivenciam. O Brasil é o país onde travestis, pessoas transexuais e transgêneras são mortas de forma violenta. Geralmente, na cobertura do assassinato de pessoas LGBT no país, a mídia não se refere aos crimes como transfobia, homofobia ou lesbofobia, tampouco como crimes de ódio. Assim como nos casos de violência contra as mulheres e de feminicídio, há uma subnotificação em relação às mortes de pessoas LGBT por parte das forças de segurança. E a mídia pode fazer a diferença ao questionar isso e produzir reportagens que tragam um olhar crítico sobre tais questões.

Quando a imprensa noticia casos que envolvem mulheres trans e travestis, é ainda muito comum por parte da mídia o uso do pronome masculino. É fundamental o respeito à identidade de gênero de mulheres trans e travestis por parte da mídia, mesmo que elas ainda não tenham o seu nome social registrado na identidade oficial. Em 2020, o dominical Fantástico, transmitido pela Rede Globo, exibiu uma reportagem em que abordava a transexualidade de um homem como “segredo” e “mistério”, desrespeitando a ética jornalística e a dignidade humana. O título da reportagem era: “O segredo de Lourival”. A matéria abordava de maneira estereotipada e desinformativa a vida de um homem trans que faleceu e cuja família não reconhecia a sua transexualidade e queria realizar o sepultamento de Lourival com a utilização do gênero feminino. A reportagem foi

analisada no artigo “A estética dos programas policiais chega ao noticiário tradicional”, publicado no Le Monde Diplomatique Brasil. Expressões como “identidade de gênero” e “transexualidade” não foram citadas na reportagem. A opção da emissora — ao produzir a reportagem, ao escolher as fontes e fazer a edição — foi adotar um tom sensacionalista em relação ao tema, explorando a emoção, o extraordinário e a valorização de conteúdos descontextualizados.

Em 2024, o bailarino Admilson Julião foi assassinado de maneira brutal em Campina Grande, Paraíba. Os meios de comunicação locais não trataram o crime como homofobia ou crime de ódio, optando por reproduzir o discurso da polícia sobre o caso. Mais uma vez, identificamos a prática do jornalismo declaratório e a subnotificação dos casos de homofobia no Brasil.

O CUIDADO COM A ESCOLHA DAS IMAGENS PARA ILUSTRAR MATÉRIAS

Precisa ser cuidadosa a escolha das imagens para ilustrar matérias. É recomendado não divulgar a imagem da mulher vítima de violência para não revitimizá-la ainda mais. Sofrer uma violência de gênero deixa marcas profundas na vida das mulheres que passaram por experiências assim. Por isso, a/o jornalista deve ter sensibilidade no momento de decidir se é mesmo necessário expor a foto de uma mulher que passou por um episódio de vida traumatizante. A imagem só deve ser divulgada com o consentimento da vítima e se a foto for realmente necessária para acompanhar a reportagem.

Quando se tratar de violência sexual, o cuidado deve ser dobrado. Além disso, se o caso envolver criança ou adolescente, não deve ser publicada nenhuma imagem ou informação que identifique as vítimas infantis ou juvenis de crimes sexuais. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece algumas diretrizes nesse sentido, razão pela qual a mídia deve se apropriar desse instrumento le-

gal para não violar os direitos de crianças e adolescentes e nem a legislação que os protege. São recomendações que servem tanto para a mídia impressa quanto para a *internet* e a TV.

Nesses casos, a inteligência artificial pode ser utilizada para a produção de imagens que retratem a situação. Na TV, temos observado o uso de IA em algumas reportagens sobre violência contra as mulheres, sem identificar as vítimas, com a alteração das suas vozes e a realização das entrevistas em cenários devidamente protegidos para preservar a sua identidade e segurança. É importante que tais cuidados também sejam adotados pela mídia em relação a mulheres cis, lésbicas, travestis e transexuais.

A mídia também deve atentar-se para que a violência contra as mulheres não seja tratada como “crime passionai”, provocada por ciúmes ou porque o agressor estava “fora de si”, “transtornado”, “porque perdeu a cabeça”. São argumentos geralmente usados pelos homens para justificar a agressão, sendo, por sua vez, reproduzidos pelas forças de segurança e pela própria mídia.



A principal causa dos crimes de violência contra as mulheres é a naturalização da desigualdade entre os gêneros, que leva o agressor a se sentir no direito de possuir, controlar e ‘disciplinar’ a mulher ou a ex-mulher, pois frequentemente esses crimes ocorrem após a separação, quando o homem não aceita a ruptura da relação ou não admite que ela inicie outro relacionamento.

DOSSIÊ FEMINICÍDIO,
do Instituto Patrícia Galvão

OS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

VIOLÊNCIA FÍSICA

Qualquer conduta que atinja a integridade ou a saúde corporal da mulher. A violência física pode se manifestar por socos, empurrões, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes (como facas e estiletes), tortura e ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

É um tipo de violência que causa dano emocional e diminuição da autoestima da mulher, com a finalidade de degradar ou controlar suas ações, seus comportamentos, suas crenças e decisões. A violência psicológica acontece por meio de ameaças, constrangimento, xingamentos, humilhação, manipulação, isolamento — quando o agressor faz a mulher se distanciar de suas amigas e de seus amigos e até da própria família —, perseguição, insultos, chantagem, distorção e omissão de fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (*gaslighting*).

VIOLÊNCIA MORAL

Ocorre quando a conduta do agressor resulta em calúnia, difamação ou injúria e pode se manifestar mediante acusações de traição, emissão de juízos de valor sobre a conduta da mulher, críticas mentirosas, exposição da vida íntima da mulher e desvalorização do modo como a mulher se veste.

VIOLÊNCIA SEXUAL

É aquela que ocorre quando se obriga a mulher a ter relações sexuais contra a sua vontade, mesmo que o agressor seja seu esposo ou namorado. Também pode ser considerado violência sexual forçar a mulher a praticar atos sexuais que ela não queira ou a deixem desconfortável e obrigá-la a assistir a tais atos. Geralmente, o agressor pode agir com ameaças, impedir que a mulher use métodos anticoncepcionais ou aborte, forçar casamento, gravidez ou obrigá-la a se prostituir, por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA INTERNET

É a violência que acontece no espaço virtual e tem consequências graves iguais às que acontecem na “vida real”. A violência contra as mulheres na *internet* pode se manifestar por meio de *cyberbullying*, divulgação de *nudes* sem o consentimento das vítimas, invasão de celulares, instalação de aplicativos espões no celular da mulher, exposição de dados pessoais, além de chantagem, racismo, LGBTfobia, gordofobia, ameaças e violência psicológica.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

É quando o agressor retém, subtrai, destrói parcial ou totalmente os objetos pessoais da mulher, se apossa de seus cartões de crédito, controla o dinheiro da mulher, se apossa do cartão do programa Bolsa Família ou dos seus instrumentos de trabalho, dos seus documentos pessoais, dos documentos dos filhos, dos seus bens e valores. A violência patrimonial pode se manifestar ainda por meio de estelionato, furto, extorsão, destruição dos documentos pessoais da mulher e recusa no pagamento da pensão alimentícia. Para além da restrição de recursos financeiros, o que limita e retira a liberdade das mulheres, a violência patrimonial pode se referir também à subtração de instrumentos de trabalho, vestuário e veículos de transporte.

VIOLÊNCIA VICÁRIA

É um tipo de violência que foi incorporado recentemente ao Código Penal. Diz respeito aos casos em que o agressor atinge pessoas próximas da mulher, como filhas/os, mãe ou outros parentes e até animais de estimação, para causar sofrimento à mulher.

OS TIPOS DE **VIOLÊNCIA DIGITAL** CONTRA AS MULHERES

DIVULGAÇÃO NÃO CONSENTIDA DE IMAGENS ÍNTIMAS (NCII) | exposição de imagens íntimas da mulher nas plataformas digitais, por e-mail ou em sites.

DOXXING | exposição de dados pessoais da mulher.

DEEP FAKES | manipulação de imagens e da voz de uma pessoa com utilização de inteligência artificial.

DEEP NUDES | manipulação da imagem da mulher com o uso de inteligência artificial ou quando são produzidas imagens falsas que mostram a mulher em posições sexuais ou erotizadas.

ASSÉDIO | crime praticado “na vida real” e que também pode ser praticado no ambiente virtual.

INCITAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA | manipulação da mulher para que ela cometa algum ato contra sua própria vida ou contra a integridade de pessoas próximas a ela.

INVASÃO DE E-MAILS E DAS REDES SOCIAIS | crime praticado no ambiente virtual para ameaçar e chantagear a mulher.

AMEAÇAS DIRETAS OU INDIRETAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA E SEXUAL | ataques virtuais que podem se materializar na “vida real”, colocando em risco a vida da mulher.

CHANTAGEM E VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA | crimes geralmente praticados junto a outros, como o cyberbullying e o stalking.

OS TIPOS DE **VIOLÊNCIA DIGITAL** CONTRA AS MULHERES

SEXTORSÃO (CHANTAGEM) | ameaçar divulgar imagens íntimas para conseguir dinheiro, favores sexuais ou para forçar a mulher a continuar em um relacionamento.

CYBERBULLYING | intimidações repetidas, com xingamentos constantes ou criação de notícias falsas para destruir a reputação da mulher.

RACISMO | tipo de crime que também pode acontecer nas plataformas digitais, sendo geralmente praticado junto a outros crimes, como as ameaças e o cyberbullying.

RACISMO ALGORÍTMICO | reforço ou ocultação de dinâmicas racistas da sociedade por sistemas automatizados, como as plataformas digitais de mídias sociais.

CAPACITISMO | forma de discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência com base na crença de que tais indivíduos são inferiores, incapazes e/ou destoam da maioria, de um padrão considerado normal. É uma prática que prejudica a inclusão e a igualdade e reforça barreiras sociais, culturais e institucionais.

ESPIONAGEM POR MEIO DE APLICATIVOS NO CELULAR | aplicativos espões têm sido colocados nos aparelhos celulares das mulheres para vigiá-las, como o spyware (cf. a cartilha do Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia — IP.rec).

STALKING (PERSEGUIÇÃO VIRTUAL) | crime que pode começar no ambiente virtual e ter continuidade na “vida real”, quando o agressor persegue e monitora a vida da mulher, para saber onde ela mora, estuda e trabalha, bem como os locais onde ela se diverte.

CAPÍTULO 03

RECOMENDAÇÕES PARA UMA COBERTURA ÉTICA E QUALIFICADA

01

Evite o uso de imagens das vítimas de violência física e sexual. A exposição das vítimas pode causar-lhes **mais traumas**, fazendo-as lembrar da violência e negando-lhes o direito ao esquecimento.

02

Tenha o cuidado e a sensibilidade na hora de escolher títulos e imagens. Não é recomendado publicar fotos de mulheres mortas ou em cenas do crime, nem usar títulos que revitimizem, culpabilizem ou discriminem a mulher, seja ela cis ou trans. A mídia deve reportar os fatos de maneira ética, sem sensacionalismo, para **promover a compreensão** por parte da sociedade sobre o fenômeno da violência de gênero. Devem ser evitadas as manchetes que trazem declarações diretas e sem uma análise crítica, especialmente quando se tratar de entrevistas com acusados de **violência contra as mulheres**, pois suas falas podem ser usadas no processo judicial como atenuante para o crime.

03

Antes de entrevistar uma mulher sobrevivente de violência ou um membro de sua família, aborde-os com **calma, empatia e respeito**, caso eles desejem falar. Se não quiserem conceder entrevista, a/o jornalista deve respeitar sua decisão. Em casos de violência sexual, o cuidado deve ser redobrado, principalmente quando envolver crianças e adolescentes. É importante que a/o jornalista respeite o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, que estabelece a não exibição de crianças e adolescentes nesses casos e nem de seus familiares.

04

É importante que, nas reportagens e notícias que a imprensa publicar em relação à violência contra as mulheres, a empresa de comunicação informe quais são os serviços que existem na cidade e no estado onde as vítimas moram, para atendê-las em caso de violência doméstica, familiar e sexual. Devem também ser informados os **números de serviços de urgência** e os links para recursos on-line, como os boletins de ocorrência.

05

Os **marcadores sociais** de classe, raça/etnia, gênero e orientação sexual devem ser observados durante a produção das matérias. Por meio desses marcadores, a/o jornalista irá mostrar a **interseccionalidade** entre eles e como eles estão interligados com a violência de gênero.

06

Em casos de assassinatos de mulheres trans, é importante que a/o jornalista refira-se ao crime como **transfeminicídio**, explicando ao público o significado do termo. Recomendamos evitar o enquadramento de tais crimes como questões policiais e destacar que se trata de uma **violação aos direitos humanos**.

07

Evite realizar entrevistas com acusados de violência contra mulheres, crianças e adolescentes. Tais entrevistas podem ser usadas como atenuantes no processo.

08

Evite abordagens estigmatizantes em relação às mulheres que sofreram violência e têm relação com o tráfico. É importante que a/o jornalista fale sobre a justiça reprodutiva, que busca garantir a todas as mulheres e meninas o acesso a direitos, abrangendo questões como violência doméstica e os direitos das mulheres em situação de encarceramento, com foco nas mulheres negras.

09

Evite a reprodução de estereótipos racistas, capacitistas e de padrões estéticos hegemônicos na representação de mulheres, garantindo que sua imagem, trajetória e identidade sejam apresentadas com respeito e sem reforçar preconceitos, evidenciando as suas diferenças como potenciais.

CAPÍTULO 04

AS LEIS PROTETIVAS PARA AS MULHERES PODEM FUNDAMENTAR CONTEÚDOS

LEGISLAÇÃO

Neste espaço deste guia, listamos as principais leis que protegem as mulheres da violência de gênero, uma vez que é essencial que toda/o jornalista as conheça para melhor informar seu público.

LEI MARIA DA PENHA

(Lei nº 11.340/2006)



Foi sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com 46 artigos, distribuídos em sete títulos, ela cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8º) e os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher).

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

LEI DA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

(Lei nº 13.718/2018)



Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cenas de estupro, torna pública e incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para tais crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm

DECRETO QUE PROTEGE AS MULHERES DA VIOLÊNCIA DIGITAL

(Decreto nº 12.976/2026)



Estabelece diretrizes para a proteção de mulheres na internet e para o enfrentamento da violência contra mulheres em ambiente digital.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12976.htm

LEI DO FEMINICÍDIO

(Lei nº 13.104/2015)



Trata sobre o assassinato de mulheres em razão da condição do sexo feminino. A nova legislação considera que, quando o crime envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, ele deve ser tratado como feminicídio e deve ser inserido no rol dos crimes hediondos.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

LEI Nº 15.177/2025



Estabelece a reserva mínima de 30% das vagas de membros titulares para mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que a legislação especifica. Do quantitativo de vagas reservadas a mulheres, pelo menos 30% deverão ser preenchidas por mulheres negras ou com deficiência.

DISPONÍVEL EM www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15177-23-julho-2025-797776-norma-pl.html

LEI ROSE LEONEL

(Lei nº 113.772/2018)



Reconhece que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e criminaliza o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13772.htm

LEI LOLA

(Lei nº 13.642/2018)



Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles crimes que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13642.htm

LEI DO STALKING

(nº 114.132/2021)



Prevê punições para o crime de perseguição virtual.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm

LEI DE CRIMES CIBERNÉTICOS

(Lei Carolina Dieckmann – Lei nº 12.737/2012)



Estabelece punições por invasão de dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Lei nº 8.069/1990)



Estabelece direitos para a preservação da integridade de crianças e adolescentes no Brasil.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

LEI ANTIRRACISTA

Lei nº 7.716/1989



Estabelece punições para os crimes de racismo no Brasil.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm

LEI DA VIOLÊNCIA VICÁRIA

(Lei nº 15.384/2026)



Prevê a violência vicária entre as formas de violência doméstica e familiar e cria o tipo penal do vicaricídio, incluindo-o no rol dos crimes hediondos.

DISPONÍVEL EM www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15384.htm

LEGISLAÇÃO PARA UMA MÍDIA RESPONSÁVEL E PROTETIVA AOS DIREITOS DAS MULHERES

→ CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS.

Disponível em: <<https://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros>>.

→ CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4117-27-agosto-1962-353835-publicacaooriginal-22620-pl.html>>.

→ REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d52795.htm>.

→ CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ).

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>.

→ CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>.

→ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>.

CAPÍTULO 05

GUIA PRÁTICO: FONTES, DADOS E REDES DE APOIO

GUIA PRÁTICO

Este capítulo traz uma lista com os nomes de instituições e serviços que podem servir como fontes de consulta para a produção de uma cobertura qualificada sobre violência de gênero. As sugestões apresentadas não esgotam o rico universo de entidades que atuam nessa área, bem como de estudos e pesquisas dedicados ao enfrentamento do fenômeno, mas servem como primeira referência para os jornalistas envolvidos na abordagem do tema.

CASA DA MULHER CAMPINEIRA

Espaço de acolhimento e apoio especializado voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura de Campinas (SP).

📞 Telefones: (19) 3236-3619 / (19) 3735-9499

CAISM UNICAMP

Presta atendimento a adolescentes púberes (meninas que já tiveram a sua primeira menstruação) e àquelas com idade maior ou igual a 14 anos que foram vítimas de violência sexual.

📞 Telefone: (19) 3521-9333

🌐 www2.caism.unicamp.br

@ @caismhospitaldamulher

PROJETO OÁSIS (CEPROMM)

Iniciativa concebida como um espaço de cuidado, escuta qualificada e fortalecimento, direcionado às mulheres do território do Jardim Itatinga.

📞 Telefone: (19) 3225-0014

📞 WhatsApp: (19) 3225-0080

🌐 www.cepromm.org.br/projetos/projeto-oasis

@ @cepromm

2ª DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER (2ª DDM) DE CAMPINAS

📞 Telefone: (19) 3227-0080

TRILHANDO CAMINHOS (CTPI)

O projeto objetiva fortalecer mulheres para que haja o rompimento do ciclo da violência em que elas estão inseridas, de maneira a transformar suas realidades.

- ☎ Telefone: (19) 3781-8090
- 🌐 www.cpti.org.br/trilhando-caminhos
- 📷 @cpticampinas

CASA ABRIGO DA MULHER SARA M

É um equipamento da Prefeitura Municipal de Campinas, de caráter sigiloso, que acolhe, por um tempo determinado, mulheres vítimas de violência doméstica de gênero e suas/seus filhas/os.

- ☎ Telefones: (19) 2116-0267 / 2116-0163

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CAMPINAS

- ☎ Telefone: (19) 3735-9499
- 🌐 www.campinas.sp.gov.br/secretaria/politicas-para-as-mulheres/sobre
- 📷 @secmulher.campinas

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ☎ Telefones: (11) 3702-8000 / 8052
- 🌐 www.mulher.sp.gov.br/sec_mulheres

CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS DRA. SILVIA BRANDÃO BERTAZOLLI BELLUCCI

Oferece serviço ambulatorial e de acolhimento, testagem e aconselhamento.

- ☎ Telefone: (19) 3735-9344
- 🌐 www.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/centro-de-referencia-em-ist-hiv-aids-e-hepatites-virais-dra-silvia-brandao-bertazolli-bellucci

PATRULHA MARIA DA PENHA E PROGRAMA GUARDA AMIGO DA MULHER (GAMA)

Criados em 2016 pela Guarda Municipal de Campinas, objetivam acompanhar mulheres com medida protetiva de urgência.

- ☎ Telefone: 153

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) atua pela efetivação do princípio da igualdade de gênero, com especial enfoque em políticas públicas que combatam discriminações sofridas por mulheres.

☎ Telefone: (11) 3489-2730, ramal: 2730

🌐 www.defensoria.sp.def.br/web/guest/nucleos-especializados/pagina-inicial-nucleos-especializados/promocao-e-defesa-dos-direitos-das-mulheres

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

🌐 www.mpsp.mp.br/area-violencia-domestica-e-familiar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS

☎ Telefone: (19) 3578-8300

📞 WhatsApp: (19) 99258-2122

🌐 www.mpsp.mp.br/promotorias-de-justica-resultados?cityId=55&activityArealId=0

LIGUE 180 | CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

É um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento da violência contra as mulheres. A ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.

DISQUE 100 | DISQUE DIREITOS HUMANOS

É um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019. O serviço recebe demandas relativas a violações de direitos humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social.

MINISTÉRIO DAS MULHERES

☎ Telefone: (61) 2027-3676

🌐 www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas

📧 @mmulheres

SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE CAMPINAS (SISNOV/SINAN)

É um sistema intersetorial e interinstitucional de notificação sobre violências no município de Campinas (SP).

 www.sisnov.campinas.sp.gov.br

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO

Produz e divulga notícias, dados e conteúdos multimídias sobre os direitos das mulheres brasileiras.

 Telefones: (11) 3262-2452 / (11) 3266-5434

 www.agenciapatriciagalvao.org.br

 @ipatriciagalvao

GÊNERO E NÚMERO

Interseção entre jornalismo de dados, pesquisa e incidência para enfrentar um problema estrutural: a falta de dados sobre as desigualdades que atravessam os marcadores sociais de gênero, raça e direitos no Brasil e na América Latina.

 www.generonumero.media

 @generonumero

PAINEL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ)

Apresenta dados sobre processos judiciais relacionados à violência doméstica, incluindo decisões sobre medidas protetivas de urgência com base na Lei Maria da Penha, além de informações sobre casos de feminicídio.

 Telefone: (61) 2326-5000

 www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/painel-da-violencia-domestica

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP)

É uma organização não governamental cujo objetivo é construir um ambiente de referência na área da segurança pública.

 Telefone: (11) 3081-0925

 www.forumseguranca.org.br

ORGANIZAÇÕES NACIONAIS QUE OFERECEM APOIO ÀS MULHERES

→ JUSTICEIRAS

 justiceiras.org.br  @justiceirasoficial  @justiceirasoficial

→ TAMOJUNTAS

 tamojuntas.org.br  @atamojuntas  @tamojuntas

→ MAPA DO ACOLHIMENTO

 mapadoacolhimento.org  @mapadoacolhimento  @MapaDoAcolhimento

→ PENHAS

 Aplicativo disponível no AppleStore e no GooglePlay.

→ ROBÔ ISA.BOT

 isabot.bonde.org

→ SAFERNET BRASIL

 new.safernet.org.br/denuncie | Canal de denúncias
 canaldeajuda.org.br/helpline | Canal de orientação

→ MARIAS DA INTERNET

 mariasdainternet.com.br  @mariasdainternet  @MariasDaInternet

→ PLATAFORMA MULHER SEGURA

 mulhersegura.org

CAPÍTULO 06

BANCO DE IDEIAS: SUGESTÕES DE PAUTAS PARA JORNALISTAS

01

HOMENS QUE AJUDAM A TRANSFORMAR A CULTURA DA VIOLÊNCIA

O enfrentamento da violência de gênero também passa pela educação de meninos e homens. Portanto, é essencial a elaboração de pautas que mostrem projetos educativos voltados para homens autores de violência ou até mesmo previamente para a superação de desigualdades de gênero. Em diversos territórios, há personagens que levantam a causa do combate à violência de gênero e ao feminicídio, como um que temos na iniciativa Desenvolve Amarais, em Campinas (SP), por meio da qual a Fundação FEAC promove o desenvolvimento territorial da região.

02

O PESO DA REINCIDÊNCIA E A OPORTUNIDADE ECONÔMICA

Mais de 66% das mulheres atendidas pela rede pública de saúde por causa da violência doméstica relataram ter sofrido agressões anteriores. Fatores como a dependência financeira explicam a sua permanência em relacionamentos abusivos. A FEAC apoia projetos de geração de renda, autonomia financeira e outras estratégias para as mulheres vítimas de violência, como o projeto Empreende Campinas, que tem o objetivo de ajudá-las a sair do ciclo de violência.

03

O LAR, QUE DEVERIA PROTEGER, É ONDE A VIOLÊNCIA MAIS ACONTECE

A violência de gênero tem como principal cenário o ambiente doméstico. Em 2025, quase 70% das denúncias registradas pelo Ligue 180 ocorreram dentro de casa. Quais são as causas que podem explicar essa incidência? A FEAC trabalha junto ao município no assessoramento e na implantação da Lei da Escuta Protegida, iniciativa que busca qualificar o atendimento a pessoas vítimas de violência (crianças e adolescentes), de forma a acolhê-las, diante do trauma sofrido. Políticas públicas assim priorizam as vítimas, evitando revitimizações. Há também o projeto Florescer, que oferta ações de enfrentamento das desigualdades de gênero e das suas consequências devastadoras para as mulheres e para toda a sociedade, colocando as mulheres no centro, como protagonistas, e não como vítimas.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO DIGITAL

04

Além do fato de que as mulheres e as pessoas trans são atacadas com frases misóginas e transfóbicas nas redes sociais, há situações em que ocorrem o monitoramento de celulares, a invasão de privacidade, a divulgação de imagens íntimas e a perseguição on-line, que pode se materializar na vida real. O Brasil possui a triste marca de país que mais mata pessoas trans. Iniciativas como o Ateliê TRANSmoras (em Campinas), o Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT), a organização Clima Queer, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), o Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros (Fonatrans) e o Instituto AzMina, dentre outras, buscam qualificar o debate e romper com ciclos de violência digital, de modo a inspirar narrativas de empoderamento de mulheres e pessoas trans.

ESCOLA, COMUNIDADE E FAMÍLIA: A PREVENÇÃO COMEÇA CEDO

05

A construção de relações respeitosas e igualitárias começa na infância, com projetos escolares de prevenção à violência. Falar com quem cometeu a violência é um caminho, mas prevenir a violência pode começar desde cedo. Longe de trabalhar com a máxima “em mulher não se bate nem com uma flor”, o trabalho de equidade de gênero pela mídia deve desmistificar papéis de gênero, ajudar homens a compreender sua masculinidade e empoderar mulheres. Projetos como Juventudes e Diversidade e Equidade de Gênero ajudam nessa frente.

REDES QUE SALVAM VIDAS

06

Embora os números continuem altos, milhares de mulheres conseguem romper ciclos de violência graças ao apoio de organizações sociais, serviços públicos e redes comunitárias. Como funcionam as redes de proteção? Quais são os desafios que elas enfrentam no combate à violência contra as mulheres? A FEAC trabalha ativamente nos projetos: Assessoramento para Implantação da Lei da Escuta Protegida, Empreende Campinas, Circuito Gastronômico dos Amarais, o projeto Florescer e o Oásis, dentre outros, que formam espaços de construção de redes e vínculos e no assessoramento para a implantação da lei de escuta protegida.



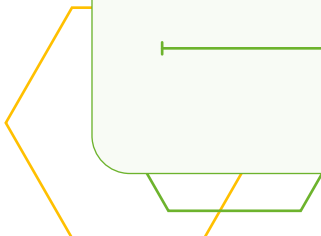
A POLÍTICA DE CUIDADOS COMO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

A violência de gênero é uma consequência de uma cultura de discriminação, orientada para a subjugação de alguns gêneros pelo outro. Um aspecto fundamental nessa divisão sexual do trabalho é algo que, talvez, passe despercebido à primeira vista: a forma como é organizado o trabalho de cuidado.

No Brasil, as mulheres dedicam, em média, 21,6 horas semanais ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerados, enquanto os homens dedicam, em média, 11,8 horas, quase a metade do tempo. As mulheres representam cerca de 87% da força de trabalho do setor de cuidados, sendo que, destes, 69% são constituídos por mulheres negras, de acordo com os dados da PNADc do terceiro trimestre de 2025.

Há dois anos, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Cuidados, por meio da Lei nº 15.069/2024, que reconhece o cuidado como um direito de todas as pessoas, um trabalho essencial e uma responsabilidade coletiva, não se restringindo apenas a uma obrigação familiar e muito menos de exclusividade feminina.

Trata-se de uma política operacionalizada pelo Plano Nacional de Cuidados, chamado de “Plano Brasil que Cuida”, que reúne 79 ações concretas, distribuídas em cinco eixos, com investimentos de R\$ 24,9 bilhões, previstos até 2027.



EIXO 1

Garantia de direitos e promoção de políticas para quem necessita de cuidados e para quem cuida de forma não remunerada.

EIXO 2

Compatibilização entre o trabalho remunerado, a educação e as necessidades familiares de cuidado.

EIXO 3

Trabalho decente para trabalhadoras domésticas e do cuidado.

EIXO 4

Reconhecimento e valorização do trabalho de cuidado em suas múltiplas expressões e transformação cultural rumo a uma organização social dos cuidados mais justa.

EIXO 5

Governança e gestão do Plano Nacional de Cuidados.



PARA SABER MAIS, ACESSE O LINK A SEGUIR:

www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/brasil-que-cuida/plano

REFERÊNCIAS

A desinformação e a violação aos direitos humanos das mulheres: um estudo de caso do programa Alerta Nacional. Mabel Dias. Editora Arriaba, 2023.

A pauta é uma arma de combate. Fabiana Moraes, editora Arquipélago, 2020.

A transfobia cotidiana da mídia brasileira. Artigo. Carta Capital, 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/a-transfobia-cotidiana-da-midia-brasileira>>.

A estética dos programas policiais chega ao noticiário nacional. Artigo. Mabel Dias. Le Monde Diplomatique Brasil, 2020. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/a-estetica-dos-programas-policialescos-chega-ao-noticiario-tradicional>>.

Campanha Voz Ativa: Manchete sem Viés. ONU Mulheres Brasil. Disponível em: <<https://brasil.unwomen.org/pt-br/campanhas/voz-ativa>>.

Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995). Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf>.

Dossiê Feminicídio. Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/qual-o-papel-da-imprensa>>.

Expondo Stalkerware: um panorama das produções científicas sobre o uso de *stalkerware* como tecnologia facilitadora de violência de gênero no Brasil. IP.rec, 2025.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, 2025. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/09/anuario-2025.pdf>>.

Manual de Boas Práticas em Violência contra as Mulheres: Diretrizes para uma cobertura responsável. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba, 2024. Disponível: <<https://intervozes.org.br/publication/para-que-serve-este-guia-de-enfrentamento-da-violencia-contra-as-mulheres>>.

Misoginia na Internet. Mariana Valente, Editora Fósforo, 2023.

Mulheres em pauta: gênero e violência na agenda midiática. Sandra Raquew Azevedo, Editora UFPB, 2011.

“Não consentida”: divulgação de imagens íntimas vitimiza mulheres e meninas. Artigo. Vitória Régia da Silva. Gênero e Número, 2019. Disponível em: <<https://www.generonumero.media/reportagens/nao-consentida-divulgacao-de-imagens-intimas-vitimiza-mulheres-e-meninas>>.

O feminicídio de Julieta Hernandez: análise da cobertura jornalística dos portais G1 e Estadão. Artigo. Revista Metodista, 2024. Disponível em: <<https://revistas.metodista.br/index.php/comunicacaosociedade/article/view/961/1499>>.

Onde buscar apoio em caso de violência contra a mulher? Agência Patrícia Galvão, 2023. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/onde-buscar-apoio-em-caso-de-violencia-contr-a-mulher>>.

O que é capacitismo? Nota. Senado Federal. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/acessibilidade/pages/o-que-e-capacitismo>>.

Policiaescos desinformam sobre violência contra as mulheres e contribuem para subnotificação dos casos de feminicídio no Brasil. Artigo. Brasil de Fato Paraíba, 2026. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/colunista/mabel-dias/2026/07/06/policiaescos-desinformam-sobre-violencia-contr-a-mulheres-e-contribuem-para-subnotificacao-dos-casos-de-feminicidio-no-brasil>>.

Praia dos Ossos. Podcast sobre o feminicídio de Ângela Diniz. Rádio Novelo, 2020. Disponível em: <<https://radionovelo.com.br/originais/praiadosossos/#>>.

Quem matou Eloá? Documentário. Direção: Lívia Perez (2015). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4lqlaDR_GoQ>.

“Racismo algorítmico”: pesquisador mostra como os algoritmos podem discriminar. Reportagem. Geledés, 2019. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/racismo-algoritmico-pesquisador-mostra-como-os-algoritmos-podem-discriminar>>.

Tipos de violência contra a mulher. Instituto Maria da Penha. Site. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>>.

Violência contra a mulher em dados. Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados>>.

Violência, gênero e poder: múltiplas faces. Lourdes Maria Bandeira. E-book Mulheres e Violência: Interseccionalidades. Editora Technopolitik, 2017.

Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. Cynthia Mara Miranda. E-book Mulheres e Violência: Interseccionalidades. Editora Technopolitik, 2017.

Violência vicária: quando o agressor usa terceiros para causar dor. Disponível em: <<https://defensoria.mg.def.br/saber-direito/violencia-vicaria-o-que-e>>.

